



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 3155

PROCERGS deverá fornecer a(s) respectiva(s) tabela(s) de preços do contrato; CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; Em virtude da alteração acima modificar a tabela de preços constante do Anexo I do termo de ajuste, passando a vigorar a partir de Junho/2021, conforme a segue:

<b>LB-PRA-(PROA)-07/2021-06/2022 (R.IPCA) - PRA-PROA-PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO</b>	
<b>01 MANUTENÇÃO E SUPORTE</b>	
PRA. 01.110110 – Manutenção Básica Mensal	R\$ 1.134,32
<b>02 - OPERAÇÃO</b>	
PRA. 02.110210 – Por mil Processos Gerados	R\$143,26
PRA. 02.110220 – Por mil Processos Distribuídos	R\$ 113,41
PRA. 02.110230 – Por mil Pesquisas Realizadas	R\$ 89,53
<b>03 – ARMAZENAMENTO/SALVAMENTO</b>	
PRA. 03.110310 – Por Gigabyte (GB) Armazenado (Processos Ativos)	R\$ 5,35
PRA. 03.110320 – Por Gigabyte (GB) Armazenado (Processos Arquivados)	R\$ 2,37
VIGÊNCIA: Jul/2021-Jun/2022	

Alterar a razão social da contratada, passando a constar: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado do Rio Grande do SUL S.A. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 120/2019**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.182/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** alterar as Cláusulas Sétima, item 7.10, e Décima Sexta do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE – (...) 7.10. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta; 7.10.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 7.10.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula a seguir:  $R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$ ; Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste; 7.10.3 A PROCERGS deverá fornecer a(s) respectiva(s) tabela(s) de preços do contrato; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; Em virtude da alteração acima modificar a tabela de preços que determina os valores brutos constantes na Cláusula Sétima, item 7.1, alíneas “a” e “b”, do termo de ajuste, passando a vigorar a partir de Julho/2021, conforme segue: "CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE - 7.1 O valor total do objeto do presente contrato possui a seguinte composição: a) valor mensal do serviço (link): R\$ 2.630,04 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos), o qual sofrerá um desconto referente à isenção do ICMS, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.841,03 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e três centavos); b) valor mensal do serviço de roteador: R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos)." Alterar a razão social da contratada, passando a constar: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado do Rio Grande do SUL S. A. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.